

## RESOLUÇÃO Nº 36/98

Autoriza fixa Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 230,00 (duzentos e trinta Reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 230,00 (duzentos e trinta Reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõem a parte variável do Subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A remuneração das Reuniões extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) Reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem

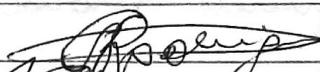
Continua

## Continuação da Resolução N° 36/98

justa causa do Vereador às Reuniões da Câmara Municipal, ou sessões, será deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco) por cento.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1° de Julho de 1998.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 05 de Agosto de 1998.

a) Presidente da Câmara: 

a) Vice - Presidente: 

a) Secretário: 